

LEI Nº 770/66

Dispõe sobre concessão de auxílio para ultimar as construções dos Cemitérios do Santa Leocádia, Santo Antônio do Bomburral, Povoado de Terra Fresca e da Vila do Nativo de Barra Nova, e o auxílio à construção do Pavilhão anexo ao Hospital Maternidade de São Mateus.

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artº 1º - Fica o Snr. Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder um auxílio de CR\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), para ultimar as construções e conservas dos seguintes cemitérios:

- A) - Cemitério do Povoado de Santa Leocádia CR\$ 150.000,
- B) - Cemitério do povoado de Santo Antônio do Bomburral..... CR\$ 150.000,
- C) - Cemitério do Povoado de Terra Fresca.. CR\$ 100.000, X
- D) - Cemitério da Vila do Nativo de Barra Nova..... CR\$ 100.000,

§ Único - Os auxílios acima referidos só poderão ser pagos aos órgãos zeladores desses Cemitérios.

Artº 2º - Fica também concedido o auxílio de CR\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), à construção do Pavilhão anexo ao Hospital Maternidade de São Mateus.

§ Único - O auxílio constante do Artº 2º da presente Lei, será pago ao Diretor do Hospital acima referido.

Artº 3º - Para atender às despesas com a execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um Crédito Especial, na importância de CR\$ 1.500.000, (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), que será coberto com os recursos provenientes da anulação total da verba própria do orçamento vigente - Investimentos - Construção de um Matadouro nesta cidade - Código 4.1.1.2.97.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de Julho de 1966.

Deputado Municipal
Deputado Municipal

vire